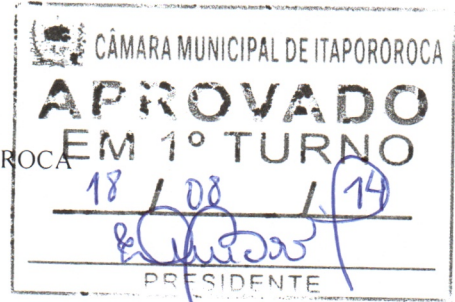




ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 002 /2014.**

*Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2014 outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**20.35 - - IMPLANTAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOS CONSÍRES – PB**

33.90.41.00 – Contribuições .....	35.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>35.000,00</b>

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e do excesso de arrecadação;*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
ITAPOROROCA/PB

ITAPOROROCA, 07 de Julho de 2014.

  
Celso Morais de Andrade Neto  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

***Justificativa ao Projeto de Lei Nº 002/2014. De 07 de julho de 2014.***

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro previsão para atender ao convênio para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios integrantes do CONSORES-PB.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

ITAPOROROCA, 07 de Julho de 2014.

  
Celso Morais de Andrade Neto  
Prefeito